



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2016

Considerando o objetivo de se manter a estrutura administrativa organizada e atendendo às finalidades institucionais;

Considerando o Artigo 2º do Anexo I da Deliberação nº 02/2011 combinado com o Artigo 2º da Deliberação nº 04/2012 que definem a Estrutura Administrativa e de Pessoal do CRF/MG;

Considerando que a função da estrutura Administrativa e de Pessoal consiste em definir atribuições e responsabilidades de forma a proporcionar aos empregados maior qualidade dos serviços, viabilizando a evolução institucional e profissional, dotando de subsídios aos processos e procedimentos de concursos, recrutamento, seleção, desenvolvimento e avaliação profissional;

Considerando o Artigo 10 do Anexo I da Deliberação 02/2011 do CRF/MG que define, também, como competência da Gerência Executiva a Gerência geral das atividades do CRF/MG;

Considerando o Artigo 12 do Anexo I da Deliberação nº02/2011 do CRF/MG;

Considerando o Artigo 29 do Anexo I da deliberação nº02/2011 do CRF/MG;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a realização de reunião de acompanhamento e coordenação entre a Gerência Executiva e demais Gerências e Gerentes.

Parágrafo único – Esta reunião será denominada de “Reunião de Gerências do CRF/MG”.

Art.2º - Determinar que cada gerência apresente, nesta reunião, relatório gerencial das atividades desenvolvidas no mês corrente.

Art.3º - Determinar que esta reunião se realize sempre no dia anterior à última Reunião de Diretoria do mês, salvo determinação em contrário da Gerência Executiva.

Art.4º - No caso de ausência, impedimento ou outro motivo que impeça a participação do gerente na reunião prevista no Art.1º, fica o mesmo, obrigado a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

apresentar a justificativa e o relatório das atividades junto à Gerência Executiva.

Art.5º - Após cada Reunião de Gerências será elaborado um relatório final que será apresentado à Diretoria pelo Gerente Executivo.

Art.6º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua assinatura.

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2016.


Farm. José Alves Torres Junior
Gerente Executivo Técnico Científico